

**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 3/2007 – Bairro Quinta das Canoas

**8.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007 do Bairro Quinta das Canoas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 2444/20090928 da freguesia de Pontinha, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 2.ª reunião ordinária do Quadriénio 2021/2025, de 17 de novembro de 2021. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 8, tendo em vista a alteração de uso do edifício. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

Lote	Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados						
	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Área Anexos (m <sup>2</sup> )	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Área Anexos (m <sup>2</sup> )
8	364	2 + cv	1	H + AE	150	300	25	364	2 + cv	<b>3</b>	<b>H</b>	<b>155</b>	300	25
<b>Diferencial</b>										<b>+ 2</b>	<b>- AE</b>	<b>+ 5</b>	--	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	32.800,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	26.326,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.700,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	6.474,00
Índice de construção/ utilização .....	0,71
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	23.188,00
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>18.972,00</b>
Área destinada a comércio/serviços (m <sup>2</sup> ) .....	<b>3.622,00</b>
Área destinada a indústria/armazém (m <sup>2</sup> ) .....	594,00
Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	<b>4.216,00</b>
Índice de atividades .....	<b>0,18</b>
Índice de ocupação .....	0,34
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>11.058,00</b>

Número total de lotes .....	72
Número total de fogos.....	98
Densidade habitacional (f/ha) .....	<b>29,88</b>
Lugares de estacionamento exteriores .....	34
Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....	

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.-----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro. -----

### 6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

**Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/500 de 10-11-2022.** -----

### 7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 3.593,88 (três mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta e oito cêntimos) através da guia n.º 15497 de 10-11-2022. -----

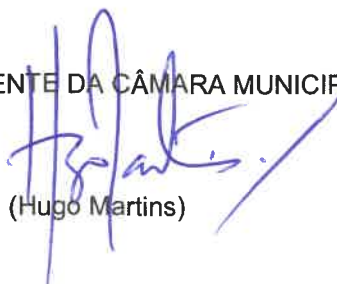
Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT\_LO 2022/50 no livro eADT\_LO, em 15 de dezembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 15 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 3/2007 – Bairro Quinta das Canoas

## 8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007 do Bairro Quinta das Canoas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 2444/20090928 da freguesia de Pontinha, solicitada por Augusto de Jesus Pinto, portadora do número de contribuinte 157697444, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 2.ª reunião ordinária do Quadriénio 2021/2025, de 17 de novembro de 2021. -----

### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 8, tendo em vista a alteração de uso do edifício.-----

### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

#### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados							
	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Área Anexos (m <sup>2</sup> )	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Área Anexos (m <sup>2</sup> )	
8	364	2 + cv	1	H + AE	150	300	25	364	2 + cv	<b>3</b>	<b>H</b>	<b>155</b>	300	25	
<b>Diferencial</b>											<b>+ 2</b>	<b>- AE</b>	<b>+ 5</b>	--	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

#### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	32.800,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	26.326,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	3.700,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	6.474,00
Índice de construção/ utilização .....	0,71
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	23.188,00
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>18.972,00</b>
Área destinada a comércio/serviços (m <sup>2</sup> ) .....	<b>3.622,00</b>
Área destinada a indústria/armazém (m <sup>2</sup> ) .....	594,00
Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	<b>4.216,00</b>
Índice de atividades .....	<b>0,18</b>
Índice de ocupação .....	0,34
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>11.058,00</b>

Número total de lotes .....	72
Número total de fogos .....	98
Densidade habitacional (f/ha) .....	29,88
Lugares de estacionamento exteriores .....	34
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

**3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS** -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

**4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO** -----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.-----

**5. ESTACIONAMENTO** -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), bem como o regulamento do bairro. -----

**6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO** -----

**Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/500** de 10-11-2022. -----

**7. TAXAS URBANÍSTICAS** -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 3.593,88 (três mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta e oito cêntimos) através da guia n.º 15497 de 10-11-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT\_LO 2022/50 no livro eADT\_LO, em 15 de dezembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 15 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)